



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº _____
Visto: _____



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Obtivemos, através do site: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº _____
Visto: _____



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 071/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO Nº 8107/2023

## EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, por intermédio de seu Departamento de Licitação, situado no Município de Santo Antônio do Aracanguá, na Rua Dr. Pio Prado, 285, centro, endereço eletrônico: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de pregão presencial para o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)**, na modalidade e tipo abaixo indicadas, como segue:

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)

**Tipo de Licitação:** MAIOR DESCONTO POR ITEM

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses

**Valor Estimado:** R\$ 4.591.121,87 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

**JUSTIFICATIVA:** É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expreso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal de 1988, que aclara ser competência comum da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: “II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Por outro lado, não podemos esquecer também o disposto na Constituição Federal de 1988, nos artigos 5º, caput 6º, art. 196, art. 197 e 198 e na Lei Federal nº 8.080/90.

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito á vida, á liberdade, á igualdade, á segurança e á propriedade, nos termos seguintes....

Art. 6º - São os direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção á maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

“O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Justifica-se, portanto, o certame licitatório para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM DE CADA LOTE para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Departamento de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para distribuição gratuita, constantes da tabela CMED, reconhecida pela ANVISA, mediante apresentação de receita médica emitida pelos médicos do SUS, à comunidade menos favorecida. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do município, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a atenção Primária, como a atenção ambulatorial especializada e com rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistências de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

Faz-se necessária as aquisições em tela, para garantir o tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico ou medicamentos de alto custo.

A utilização do desconto sobre a tabela CMED é a forma mais adequada, pois o número de medicamentos existentes é extremamente elevado, assim o desconto tendo como parâmetro a referida tabela atenderá o maior número de medicamentos possível e suprirá a maior parte das eventualidades.

Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o Departamento de Saúde deste município. Tendo em vista que o Município não consegue prever o quantitativo de medicamentos necessários para atender o Departamento de Saúde. Sendo assim, o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e/ou, ainda, gastos onerosos desnecessários, Justifica-se então, a implementação de um registro de preço destes produtos.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone: (18)3639 9029, ou através do site: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br).

**DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:** No dia 15/12/2023, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, às 09:10 horas, do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ANEXOS que integram o presente independente de transcrição:**

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo I-A** – Modelo de Proposta.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**Anexo II e II-A** – Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A). (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo III** – Modelo de Procuração. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo IV** – Minuta de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo V** – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital. (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VI** – Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VII**– Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VIII** - Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP. (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo IX** - Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo XI** – Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo XII** – Cadastro de Responsável.

**Anexo XIII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

NOTA: Os anexos de X a XIII serão utilizados na assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD nº 3.3.90.30.25-01, CD nº 3.3.90.30.25-02, CD nº 3.3.90.30.25-05 - Funcional Programática nº 10.304.0009-2019; CD nº 3.3.90.30.01-01, CD nº 3.3.90.30.01-02, CD nº 3.3.90.30.01-05, CD nº 3.3.90.30-25-01, CD nº 3.3.90.30.16-02, CD nº 3.3.90.30.17-02 – Funcional Programática nº 10.301.0009-2016 – DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**BASE LEGAL:**

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883 de 08 de junho de 1994 e Lei n.º 9648 de 27 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal nº 2.650/2017; Decreto Federal nº 7.892/2013 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (com nova redação dada pela Lei Federal nº 147/2014 e 155/2016), atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

**I. DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente processo licitatório é a **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), com fornecimento para 12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio do Aracanguá/SP, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, observadas as especificações contidas no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

1.2. – Serão aceitos medicamento(s): **de referência/ético, similar, genérico e biológico**.

1.3 – Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, salvo exceções devidamente justificadas, sendo que a referência será sempre o preço fábrica de acordo com os índices das respectivas colunas da tabela CMED- ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual registrado, nos termos previstos no Termo de Referência.

1.4 – Os medicamentos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela tabela CMED - ANVISA.

1.5 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do pedido (podendo ser prorrogado por iguais períodos), de acordo com a conveniência do setor competente, no município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, em endereço previamente indicado pela Administração Municipal. Os pedidos serão emitidos de acordo com a necessidade da Administração Municipal, em conformidade com a demanda do Departamentos de Saúde, Assistência Social Médicas, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

1.6 – O **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS** será de no mínimo 12 (doze) meses e será contado a partir da data da entrega;

1.7 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

1.8 – As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

2.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2 – Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, conforme Súmula 51 do TCESP;

2.1.3 – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitada nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.1.4 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.1.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

2.2 – Poderão participar deste certame as licitantes com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços – Envelope n.º 01** e **Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02**.

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário preestabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

## **III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – **Tratando-se Procurador, instrumento público ou particular de procuração**, assinada pelo representante da empresa, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO III**). No caso de instrumento



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. **Fica dispensado a exigência de reconhecimento de firma, entretanto o procurador deverá apresentar cópia do documento do signatário da procuração, para confrontar a assinatura do instrumento de procuração (Lei 13.726/2018).**

3.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – **ANEXO II** ou **ANEXO II-A** – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação.

3.4 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.4.1 – Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP/MEI, deverão apresentar DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.6 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar os documentos de credenciamento, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro, o que deverá ser registrado em Ata.

3.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.9 – A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (contrato social; a procuração se for o caso) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**





**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**3.10 – O município diligenciará junto aos sites abaixo relacionados ou em outros que achar necessário para averiguação de impedimento em participar da presente licitação.**

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

[http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

**IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:**

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º.: 1 – Proposta

Pregão n.º.: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h.

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º.: 2 – Habilitação

Pregão n.º.: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO IV**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

4.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**4.3 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original para comparação entre o original e a cópia pelo Pregoeiro para atestar a autenticidade (Lei 13.726/18), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.**

4.4 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.5 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, por descuido ou erro gráfico, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

**V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:**



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

5.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma única via, datilografada/digitada e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do **Anexo I**, a empresa poderá utilizar o **I-A (MODELO DE PROPOSTA)** do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome da licitante, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

**c) descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do anexo I deste Edital.**

d) Desconto em percentual incidente sobre o preço fábrica a ser ofertado pelo proponente em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos correspondente ao Estado de São Paulo, tudo em conformidade com Modelo.

e) O Percentual mínimo de desconto na proposta conforme tabela abaixo sobre o Preço Fábrica divulgados pela tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sendo:

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO FÁBRICA – PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA
01	REFERÊNCIA/ÉTICO	1%
02	SIMILARES	25%
03	GENÉRICOS	60%
04	BIOLÓGICOS	1%

f) No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “MENOR PREÇO”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando-se o “MAIOR DESCONTO” do item, conforme as disposições contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

g) A Tabela CMED será utilizada para fins de adjudicação. Para fins de pagamento, será levado em conta o preço apurado na proposta vencedora, não devendo haver correção de preços em razão de novos valores divulgados quando da atualização da Tabela CMED.

h) O desconto será processado sobre os valores de todos os medicamentos constantes da tabela (de “A” a “Z”), partindo do percentual mínimo estabelecido neste edital e no Termo de Referência e no modelo de Proposta, e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores apurados e registrados na data de realização do Pregão.

i) O Preço Fábrica será adotado na aquisição de medicamentos que estejam fora do rol do Comunicado CMED nº 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021, e não sejam para atendimento de ordem judicial.

j) O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto ofertado na etapa de abertura das propostas, de acordo com o disposto no Termo de Referência e no modelo de proposta.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

- k) Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- l) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.
- m) A proposta deverá ter prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- n) Deverá conter as Condições de Pagamento.
- o) **prazo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas**, de acordo com as necessidades, após a emissão e confirmação de cada Autorização de Fornecimento (podendo ser prorrogado por iguais períodos), de acordo com a conveniência do Setor Competente.
- p) **Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- q) **Indicação e todos os dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da ata de registro de preços, caso a empresa seja vencedora, sendo ele no mínimo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), nº da cédula de identidade (RG), número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado), email pessoal e email institucional e telefone para contato.**

**5.2 – O envelope nº. 1 – Proposta – deverá conter ainda em seu interior:**

**a - Declaração firmada pelo representante legal da Proponente, de que tem conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;**

**b - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,**

**c - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**d - A ausência da documentação prevista nos itens “a” e “b” acima não será motivo para desclassificação das propostas, mas apenas impedirá que a proponente se beneficie das disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**5.4 – No preço ofertado já deverão estar incluídos todos os tributos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.**

**5.5 - Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.**

**5.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.**



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**OBSERVAÇÕES**

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- c) Não será admitida proposta elaborada a caneta/lápis.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

**VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, com prazo de validade em vigor;

**OU**

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**IMPORTANTE:**

- A) **O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- B) **Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

- D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- E) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- F) Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.2.1 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.1.2.2 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentação. Nos casos de recuperação judicial, deverá apresentar também o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCESP.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;
- b) CRF - Responsável Técnico (farmacêutico);
- c) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

**6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, conforme modelo **ANEXO V**.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO VI**.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VII**.
- d) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória, conforme modelo **ANEXO IX**;
- f) É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2 - Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá, a CRITÉRIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa ou procurador, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovados em procuração ou contrato social.**

**6.3 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do modelo do **Anexo IV** a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da cláusula 6.3. alínea “b” deste edital.

**a.1) Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.**

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV, ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II, II-A** do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver e quando for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO considerando-se o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima entre os lances de:

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO FÁBRICA – PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA
01	REFERÊNCIA/ÉTICO	1%
02	SIMILARES	25%





**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

03	GENÉRICOS	60%
04	BIOLÓGICOS	1%

7.8.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o MAIOR DESCONTO DO ITEM.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**7.10 – No caso de empate, quando for o caso, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco (5%) por cento superiores ao menor lance ofertado.

7.10.1.1 – Essa regra só se aplica quando o menor lance ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.2 – A preferência de trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.10.3 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.16 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18.2 deste edital.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado quando for o caso, o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes nº 2 serão devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **VIII - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.2 – Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

8.1.2.1 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.1.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.1.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo legal deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**IX - DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

9.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Bairro Centro, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigida ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão ou encaminhadas através do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ou através dos correios.

9.2. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA** e estarem devidamente acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**9.6. OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.**

**X - DOS RECURSOS:**

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

10.7. A Petição do **RECURSO** deverá ser protocolada em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA**, no Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, sito na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, CEP 16130-000, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número processo e do **PREGÃO** em tela, ou através do envio da documentação para o e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ou correio no endereço acima descrito, dentro dos prazos estabelecidos no item 10.1 deste edital.

10.7.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

**XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito.

11.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, o Pregoeiro decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito para homologação.

11.2.2 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO considerando-se o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

11.3 – O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal o Liberal da Cidade de Araçatuba/SP, Seção dos Classificados.

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**12.1 – DA EMPRESA DETENDORA DA ATA**

12.1.1 – A empresa obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

12.1.2 – Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3 – Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital e da Ata de Registro Preços.

12.1.4 – Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar**



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999.

12.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

12.1.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

12.1.7 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da autorização para fornecimento pela Setor Competente.

12.1.8 – Entregar os medicamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização para fornecimento pela Setor Competente, as quais serão emitidas de acordo com a demanda, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

12.1.9 – Manter o **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**, contado a partir da entrega, no mínimo de 12 meses;

12.1.10 – Fornecer o(s) medicamento(s) mediante requisição feita pelo Setor Competente.

12.1.11 – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.1.12 – A adjudicatária deverá entregar os medicamentos adquiridos para a Prefeitura por seus próprios meios e recursos, nos locais indicados neste Edital, independentemente do município onde mantenha a sua sede.

12.1.13 – O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito de forma parcelada, conforme quantidades constantes nas requisições emitidas pela Prefeitura, não sendo admitida a entrega total das quantidades máximas constantes do Anexo I sem o consentimento da Administração.

12.1.14 – A adjudicatária não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

12.1.15 – Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.1.7 e 12.1.8 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente, decairá do direito de fornecedor o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

## **12.2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.2.1 – Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

12.2.2 – Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e aditamento(s), se ocorrerem.

12.2.3 – Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

12.2.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

12.2.5 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

12.2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**XIII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO:**

13.1. **PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** Em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para fornecimento pela Setor Competente (podendo ser prorrogado por iguais períodos), de acordo com a conveniência do Setor Competente, as quais serão emitidas de acordo com a demanda, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

13.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no seguinte local, de acordo com as solicitações:

**Departamento de Saúde**

Avenida dos Eugênios, nº 471 – Bairro Jardim Triângulo – Santo Antônio do Aracanguá/SP

13.3. Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.4. Os medicamentos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o solicitado;
- b) Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações solicitadas pela autoridade competente;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

13.6. Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.

13.7. No caso de o medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.

13.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

13.9. A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.

13.10. Os GENÉRICOS deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico”, – Lei nº 9.787, de 1999”, e o mesmo para os medicamentos de REFERENCIA/ÉTICOS.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

13.11. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

**XIV – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:**

14.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

14.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

14.2.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14.3.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**XV – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, **IMPRORROGÁVEIS**.

15.2. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.3. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito à ampla defesa.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticado no mercado, e

IV – tiver presente razões de interesse público.

**15.4.1. A pedido, quando:**

15.4.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.4.3. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**15.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, quando:**

15.5.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.5.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. A licitante vencedora do processo licitatório será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

16.1.1. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

16.2. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e posteriormente retirar a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

16.2.1 - Alternativamente a Administração poderá encaminhar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no item 16.2 para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito





**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

16.4 – Quando a Adjudicatária, tendo a confirmado o recebimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, recusar-se em assina-lo, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

16.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura deste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.

16.6 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os medicamentos referidos na Cláusula Primeira, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo à detentora, neste caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1 – Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva entrega dos medicamentos no prazo indicado no item 11.1.8, à saber:

**17.1.1 - PAGAMENTO À PRAZO, observando-se o item 17.2.**

17.2 - A empresa vencedora emitirá Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias da emissão e entrega da Nota Fiscal.

17.3 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta corrente de titularidade da (s) licitante (s) vencedora (s).

17.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata temporis*”.

17.6 - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

17.7 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, o Município fica isento do pagamento de juros até que se solucione tais problemas.

17.8 – Será descontada do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1234/2012, e suas alterações, cabendo à empresa, quando imune ou isenta do pagamento deste tributo,



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

prestar declaração na forma constante dos anexos II, III e IV da Instrução citada, para fins de não retenção do IR na fonte.

17.9 - O contratado deverá emitir a nota fiscal, a fatura e/ou o recibo, com observância às regras de retenção prevista na Instrução Normativa, sob pena de não aceitação por parte desta municipalidade.

17.10 – Na hipótese de a empresa não discriminar na NF o campo obrigatório da retenção, fica o setor de compras autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota.

17.10.1 – A empresa deverá fazer contar na NF o valor a ser retido na fonte de IR, a porcentagem da retenção e também em qual categoria se enquadra.

17.11 – As empresas optantes pelo “Simples nacional” não estão sujeitas as regras da Instrução Normativa RFB 1234/2012 e suas alterações, entretanto, quando do envio da NF, deverá anexar declaração de ser optante pelo Simples Nacional. Tal declaração terá validade de 12 meses, ficando a cargo da empresa comunicar este município caso se desenquadre do simples, no prazo de 30 dias.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

**XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1- Advertência;

18.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

18.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

18.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

18.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

18.3.3 - Não substituir os produtos recusados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.

18.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

18.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

18.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

18.3.7 - Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.

18.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

18.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

18.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.4.4 - Fizer declaração falsa;

18.4.5 - Cometer fraude fiscal.

18.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

18.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura deste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.

18.9- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

18.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

18.12 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.

18.13 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

18.14 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.16 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**XIX – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO:**

19.1. A rescisão/cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações e de acordo com art. 14 do Decreto Municipal n.º 2.650/2017, em especial quando constatado:

19.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

19.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

19.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

19.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

19.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**XX. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

20.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

21.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** para outras entidades.

21.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.9. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto a DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, sito a Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, ficando a disposição para devolução dos mesmos pelo período de 15 (QUINZE) dias após a celebração e assinatura da ATA, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

21.10. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal O Liberal da cidade de Araçatuba/SP e/ou Jornal de Grande Circulação.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2023

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

1. **OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)**, com fornecimento para **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio do Aracanguá/SP

1.2. Serão aceitos medicamento(s): **de REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO**, definidos pela Lei nº 6.360/76, alterada pela Lei 9.787/99, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos.

**Observação:** Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o Preço de Fábrica (PF) com índice de ICMS para o Estado de São Paulo de 12% para os medicamentos genéricos e 18% para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sobre o qual incidirá o percentual registrado.

1.3. Os medicamentos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

**1.4. Tabela**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <b>REFERÊNCIA/ÉTICO</b> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre <b>“PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.</b>
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <b>SIMILAR</b> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre <b>“PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.</b>
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <b>GENÉRICO</b> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre <b>“PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.</b>
04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <b>BIOLÓGICO</b> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre <b>“PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.</b>

**2. OBSERVAÇÕES**

a) Programação de entrega: O prazo de entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, (podendo ser prorrogado por iguais períodos) após a solicitação do setor competente, de acordo com a conveniência do Setor



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

Competente, sem limite mínimo de quantidade, devendo ser aplicadas as penalidades contratuais, em caso de descumprimento.

b) O objeto licitado deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio do Aracanguá/SP, na Avenida dos Eugênios, nº 471 – Bairro Jardim Triângulo – Santo Antônio do Aracanguá/SP – CEP 16130-000

c) Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a 02 (dois) dias.

d) O julgamento das propostas se dará em razão do percentual incidente sobre o **Preço Fábrica – PF** a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED / ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), **publicada em 09/11/2023 e atualizada no dia 22/11/2023**, correspondente ao Estado de São Paulo.

#### **4 – DAS DEFINIÇÕES:**

4.1 – Para fins de orientação aos licitantes interessados, destacamos as seguintes definições:

4.1.1. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, criada pela lei federal 10.742 de 6 de outubro de 2003, é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

4.1.2 - Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

4.1.2.1 - Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

4.1.2.2 - Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF,  $PMVG = PF * (1 - CAP)$ .

4.1.3 - O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

4.1.4 - Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%. São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

4.1.5 - Utiliza-se o Preço Fábrica - PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, Comunicado nº 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

4.1.6 - Já o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013. (não é o caso)

**5 – DO VALOR DOS MEDICAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO:**

5.1. O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da TABELA CMED, vigente na data de abertura das propostas, onde será aplicado o valor do desconto linear oferecido pela licitante vencedora na coluna preço fábrica para o Estado de São Paulo.

5.2. Deve ser observado pelos licitantes que a Administração Municipal, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública de julgamento.

5.3. O percentual mínimo definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base em preços médios de mercado e não em preços máximos constantes da tabela CMED.

5.4. A licitante vencedora deverá obedecer ao estabelecido nas Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011, para o fornecimento de medicamentos básicos.

5.5. Sobre o Preço Fábrica – PF, será aplicado o desconto oferecido pelo licitante vencedor, observando que o município, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento.

5.6. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

5.7 - O julgamento das propostas será feito pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DO ITEM.

5.7.1 - A TABELA CMED – ANVISA SERÁ UTILIZADA PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO, SENDO QUE, APÓS REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA, A ADMINISTRAÇÃO DECIDIU QUE OS PERCENTUAIS MÍNIMOS A SEREM APLICADOS PREVISTOS NO SUBITEM ABAIXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NOS VALORES REFERENCIAIS APURADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DA TABELA CMED – ANVISA.

5.7.2 - O Percentual mínimo de desconto na proposta conforme tabela abaixo sobre o Preço Fábrica divulgados pela tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sendo:

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO FÁBRICA - PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA
01	REFERÊNCIA/ÉTICO	1%
02	SIMILARES	25%
03	GENÉRICOS	60%





**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

<b>04</b>	<b>BIOLÓGICOS</b>	<b>1%</b>
-----------	-------------------	-----------

5.7 - O Preço Fábrica - PF será adotado conforme item 4.1.5., constantes deste Termo de Referência.

5.8 - **A tabela CMED utilizada como referência será a publicada em 09/11/2023, atualizada em 22/11/2023, correspondente ao Estado de São Paulo.**

5.9. – A tabela CMED será utilizada como critério de adjudicação, devendo ser utilizado para fins de pagamento o preço fixo registrado em ata.

5.6 - A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista CMED, na data de assinatura da ata de registro de preços ou da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual ou cancelamento da ata.

5.7 – A licitante Vencedora deverá indicar no mínimo 10 (dez) laboratórios (fabricantes) que deverão fornecer ao proponente vencedor e à esta Administração, ficando vinculados os seus estritos fornecimentos.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:**

6.1. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos medicamentos à fiscalização do farmacêutico responsável no ato da entrega, cabendo a este verificar se os medicamentos correspondem aos descrito na Autorização de Fornecimento e se na embalagem do medicamento entregue está expresso o prazo de validade.

6.2. Caso o medicamento não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, o mesmo será devolvido e substituído pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

6.3. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da LICITANTE vencedora quanto à garantia dos medicamentos.

6.4. Ocorrendo a falta de qualquer medicamento, a LICITANTE vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

#### **7 – DO VALOR ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <b>REFERÊNCIA/ÉTICO</b> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre <b>“PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.</b>	<b>R\$ 2.467.210,00</b>
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <b>SIMILAR</b> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre <b>“PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.</b>	<b>R\$ 806.044,65</b>
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <b>GENÉRICO</b> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre <b>“PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.</b>	<b>R\$ 995.737,00</b>



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <b>BIOLÓGICO</b> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ <b>PREÇO FÁBRICA - PF</b> ” <b>CONSTANTE NA TABELA CMED.</b>	<b>R\$ 322.130,20</b>
----	---	-----------------------

**08 – DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A TÍTULO DE EXEMPLIFICAÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS:**

<b>MEDICAMENTOS REFERÊNCIA/ÉTICOS.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>MEDICAMENTO</b>
1	CP	3.000	ACERTIL 10MG
2	CP	9.000	BENICAR ANLO 20MG+5MG
3	CP	9.000	BENICAR HCT 20MG+12,5MG
4	CP	3.000	BRITELIX 10MG
5	CP	3.000	DEPAKENE 500MG
6	CP	15.000	DEPAKOTE ER 500MG
7	CP	15.000	EMPAGLIFLOZINA +LINAGLIPTINA 25/5MG (GLYXAMBI)
8	CP	9.000	EMPLAGLIFLOZINA 25MG(JARDIANCE)
9	CP	3.000	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)
10	CP	10.000	LIXIANA 60MG
11	CP	10.000	MENELAT 30MG
12	CP	9.000	MICARDIS ANLO 80MG+5MG
13	CP	9.000	MICARDIS HCT 40MG+12,5MG
14	CP	9.000	MICARDIS HCT 80MG+12,5MG
15	CP	9.000	MICARDIS 40MG
16	CP	9.000	MICARDIS 80MG
17	CP	3.000	NEBILET 5MG
18	CP	3.000	NESINA 25MG
19	CP	3.000	NESINA MET 12,5MG+850MG
20	CP	3.000	NESINA PIO 25MG+30MG
21	CP	3.000	NOVANLO 5MG
22	CP	10.000	OLEPTAL 300MG
23	CP	10.000	PONDERA 20MG
24	CP	10.000	PONDERA CR 25MG
25	CP	5.000	RITALINA 10MG
26	CP	5.000	RITALINA LA 10MG
27	CP	6.000	SITAGLIPTINA FOSFATO 50MG
28	CP	6.000	SITAGLIPTINA FOSFATO 100MG
29	CP	3.000	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG
30	CP	3.000	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

31	ENV	5.000	SULF. GLICOSAMINA 1,5G + SULF. CONDROITINA 1,2G PO SOL ORAL (CONDROFLEX)
32	CP	500	TEGRETOL CR 400MG
33	CP	3.000	THIOCTACID 600MG
34	CP	4.000	TRAMAL 100MG
35	CP	500	TREZETE 20/10MG
36	CP	6.000	UNINALTREX 50MG
37	CP	15.000	VASTAREL MR 35MG
38	CP	3.000	VARFARINA SODICA 5MG
39	CP	15.000	VELIJA 30MG
40	CP	15.000	VELIJA 60MG
41	CP	10.000	VENVANSE 30MG
42	CP	15.000	VENVANSE 50MG
43	CP	10.000	VENVANSE 70MG
44	CP	3.000	VIDALGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (GALVUS MET)
45	CP	14.000	XARELTO 20MG
46	CP	10.000	XARELTO 15MG
47	CP	50.000	XIGDUO 5/1000MG
48	CP	25.000	XIGDUO 10/1000MG
49	CP	3.000	ZANIDIP 10MG

MEDICAMENTOS SIMILARES			
ITEM	UND.	QUANT	MEDICAMENTO
1	FR	30	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML 120ML PEDIÁTRICO
2	FR	15	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML 120ML ADULTO
3	TB	220	ACICLOVIR 50MG CREME
4	CP	5000	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
5	AMP	100	ADENOSINA SOLUÇÃO 3MG/ML 2ML
6	CP	500	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
7	CP	220	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG 200MG
8	CP	5000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG 25MG
9	FR	850	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML
10	CAPS	5000	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG
11	FR	200	AMOXICILINA SÓDICA 250MG/5ML+CLAVULANATO POTÁSSICO 62,5MG/5ML
12	AMP	300	AMPICILINA SÓDICA 1000MG
13	CX	5	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA 72MG+18MCG – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML
14	CP	1000	ANLODIPINO BESILATO 5MG



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

15	CP	660	ATENOLOL 25MG
16	CP	220	ATENOLOL 50MG
17	AMP	450	ATROPINA SOLUÇÃO 0,25MG 1ML
18	AMP	400	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML 1ML
19	FR	400	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSPENSÃO ORAL
20	CP	1000	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG
21	FR	100	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES
22	F/A	250	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000
23	F/A	250	BENZILPENICILINA CRISTALINA POTASSICA 5.000.000 UI
24	FR	250	BENZOATO DE BENZILA EMUL LOC SOL 0,25G/ML FRASCO COM 100ML
25	CP	5000	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG
26	AMP	100	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML
27	FR	150	BUDESONIDA 32MCG/ DOSE FRASCO 8,5ML SPRAY NASAL
28	CP	5000	CAPTOPRIL 25MG
29	CP	8000	CARBAMAZEPINA 200 MG
30	CP	8000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
31	CP	1500	CARVEDILOL 6,25 MG
32	CP	1500	CARVEDILOL 12,50 MG
33	CAPS	5000	CEFALEXINA 500MG
34	FR/AMP	200	CEFAZOLINA SODICA FRASCO – AMPOLA 1G
35	AMP	50	CEFEPIMA 1 G EV
36	AMP	500	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G
37	AMP	250	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MG IM FR/AMP COM DILUENTE
38	CP	500	CETOCONAZOL 200MG
39	AMP	500	CETOPROFENO 100MG EV
40	AMP	500	CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML IM
41	FR	100	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% - COLÍRIO
42	FR	50	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML
43	CP	1000	CIPROFLOXACINO 500MG
44	AMP	50	CLARITROMICINA 500 MG EV
45	AMP	250	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML 4 ML
46	CP	7000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG
47	CP	5000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG
48	CP	20000	CLONAZEPAM 2MG CP
49	CP	300	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG
50	CP	6000	CLORPROMAZINA 100MG
51	CP	10000	CLORPROMAZINA 25MG
52	AMP	100	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

53	FR	50	CLOPPROMAZINA 40MG/ML – GTS
54	TB	150	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G 30G
55	AMP	7000	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – 2ML
56	CP	2500	DESOGESTREL 0,075 MG/CP 28 CP
57	TB	500	DEXAMETASONA 1MG/G 10G
58	AMP	1000	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 2,5ML
59	FR	500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML 120ML
60	CP	2500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG
61	CP	8000	DIAZEPAM 10MG
62	AMP	300	DIAZEPAM 10MG 2ML
63	CP	8000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG
64	AMP	1000	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML
65	CP	1000	DIGOXINA 0,25MG
66	FR	5000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (25MG +5MG)/ML 20ML
67	AMP	5000	DIMENIDRINATO VITAMINA B6 SOLUÇÃO 50MG/ML + 50MG/ML 1ML
68	FR	2500	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10ML
69	CP	8000	DIPIRONA SODICA 500MG
70	AMP	80	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML – 250MG/20ML
71	CP	1000	DOXAZOSINA MESILATO 4MG
72	CP	1000	DOXICICLINA 100MG
73	AMP	500	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML
74	FR	180	ESCOPOLAMINA N- BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML GTS
75	FR	5000	ESCOPOLAMINA N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (10MG+250MG)/ML 20ML
76	AMP	2500	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO + DIPIRONA (4MG/ML+500MG/ML) 5ML
77	CP	5000	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 10MG
78	CP	330	ESPIRONOLACTONA 25MG
79	AMP	180	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML
80	CP	3000	FENITOÍNA 100MG
81	AMP	400	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML – 250MG/5ML
82	CP	2500	FENOBARBITAL 100MG
83	AMP	250	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML – 200MG/2ML
84	FR	220	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML
85	AMP	400	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML 10ML
86	CAPS	500	FLUCONAZOL 150MG
87	CAPS	2500	FLUOXETINA 20MG
88	FR	100	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 6MCG/100MCG 120 DOSES
89	AMP	300	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML
90	CP	2000	FUROSEMIDA 40MG



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

91	AMP	500	GENTAMICINA 40MG/2ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL
92	CP	1000	GLIBENCLAMIDA 5MG CP
93	FR	120	HALOPERIDOL SOLUÇÃO 2MG/ ML 20ML
94	CP	2500	HALOPERIDOL 1MG
95	CP	2500	HALOPERIDOL 5MG
96	AMP	200	HALOPERIDOL 5MG/ML
97	AMP	200	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/1ML INJ
98	CP	250	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
99	F/A	250	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SÓDICO 100MG
100	F/A	400	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SÓDICO 500MG
101	CP	5000	IBUPROFENO 300MG
102	CP	2500	IBUPROFENO 600MG
103	CP	2500	IMIPRAMINA 25MG
104	FR	100	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 10 ML
105	UND	400	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 3 ML
106	FR	220	IPRATRÓPIO BROMETO SOLUÇÃO 0,25MG/ML 20ML
107	CP	500	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG
108	AMP	100	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML
109	CP	100	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG
110	CP	100	ITRACONAZOL 100MG
111	CP	500	IVERMECTINA 6MG
112	CP	1000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG – PROLOPA
113	CP	1000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG – PROLOPA
114	FR	50	LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV BOLSA FRASCO 100ML
115	FR	250	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML
116	CP	2500	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
117	CP	2500	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
118	CP	2500	LEVONORGESTREL + ETINIESTRADIOL 0,15MG+0,03MG – BLISTER COM 21 CP
119	CP	500	LEVONORGESTREL 0,75MG/CP- 2CP
120	CP	1000	LEVOTIROXINA SODICA 25 MGC
121	CP	1000	LORATADINA 10MG
122	FR	250	LORATADINA 1MG/ML 100ML
123	CP	350	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
124	AMP	70	MANITOL – SOLUÇÃO 20 - 200MG/ML 100ML
125	CP	2500	MEBENDAZOL 100MG
126	FR	450	MEBENDAZOL 2% (20MG/ML) 30ML
127	FR/AMP	200	MEDROXIPROGESTERONA 150MG
128	CP	3000	METFORMINA CLORIDRATO 850MG



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

129	CP	3000	METILDOPA 250MG CP REVESTIDOS
130	AMP	3000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML
131	FR	800	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML
132	CP	2500	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG
133	CP	1500	METRONIDAZOL 250MG
134	TB	200	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL 50G
135	FR	150	METRONIDAZOL BENZOIL 40MG/ML 100ML
136	TB	50	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G
137	AMP	50	MIDAZOLAM 50MG/10ML
138	CP	250	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG
139	CP	250	MONTELUCASTE SÓDICO MASTIGÁVEL 4MG
140	CP	400	MONTELUCASTE SÓDICO MASTIGÁVEL 5MG
141	AMP	200	MORFINA SULFATO 10MG/ML
142	CP	250	NALTREXONA CLORIDRATO 50 MG
143	TB	250	NEOMICINA SULFATO+ BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 15G
144	CP	2500	NIFEDIPINA 20MG
145	TB	250	NISTATINA 100.000UI/4G (25.000 UI/G) INTRAVAGINAL 60G
146	FR	30	NISTATINA ORAL 100.00UI 50 ML
147	CP	2500	NITRAZEPAM 5MG
148	CAPS	2500	NITROFURANTOÍNA 100MG
149	AMP	100	NITROGLICERINA 5MG/ML 50MG/10ML
150	AMP	100	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 25MG/ML-2ML EV
151	AMP	250	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML INJ
152	CP	2500	NORETISTERONA 0,35MG
153	SERINGA	500	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5 ML /ML – SERINGA
154	CP	2000	OMEPRAZOL SÓDICO 20MG
155	AMP	150	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG 100 ML INJ
156	FR	1000	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML
157	CP	10000	PARACETAMOL 500MG
158	CP	2000	PREDNISONA 5MG
159	CP	2000	PREDNISONA 20MG

MEDICAMENTOS GENÉRICOS			
ITEM	UN	QUANT	MEDICAMENTO
1	CP	5.000	ARIPIPRAZOL 10MG



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

2	CP	5.000	ARIPIPAZOL 15MG
3	CP	10.000	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG
4	CP	500	CARBAMAZEPINA 400MG
5	CP	3.000	CARVEDILOL 6.25MG
6	CP	5.000	CARVEDILOL 12.5MG
7	CP	10.000	CARVEDILOL 25MG
8	CP	3.000	CARVEDILOL 3,125MG
9	CP	6.000	CILOSTAZOL 100MG
10	FRS	9.000	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG
11	CP	9.000	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG
12	CP	3.000	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
13	CP	15.000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA OD 150MG
14	CP	15.000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
15	CP	3.000	DESVENLAFAXINA 100MG
16	CP	3.000	DUTASTERIDA 0,5MG
17	CP	5.000	FINASTERIDA 5MG
18	CP	9000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
19	CP	9.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG
20	CP	15.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG
21	CP	15.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG
22	CP	10.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG
23	CP	15.000	PREGABALINA 75MG
24	CP	15.000	PREGABALINA 150MG
25	FR	300	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 120 ML

MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS			
ITEM	UN	QUANT	MEDICAMENTO
1	UNID	1.000	XULTOPHY
2	UNID	500	TREBISA
3	UNID	200	HUMALOG MIX 25
4	UNID	20	APIDRA 100UI/ML 3ML
5	UNID	20	LANTUS SOLOSTAR 3ML





**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO I-A**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2023**

Razão social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço:

Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

À Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/SP,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023, cujo objeto o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)**, com fornecimento para 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

ITEM	MEDICAMENTOS	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO FÁBRICA – PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA (%)	VALOR ATUALIZADO COM DESCONTO
01	REFERÊNCIA/ÉTICO	R\$ 2.467,210,00	XXX	
02	SIMILARES	R\$ 806.044,65	XXX	
03	GENÉRICOS	R\$ 955.737,00	XXX	
04	BIOLÓGICOS	R\$ 322.130,20	XXX	
VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$				

\*Quantidade estimada para consumo em 12 meses.

**Condições de Pagamento:** conforme clausula 17 do edital.

**Prazo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas**, de acordo com as necessidades, após a emissão e confirmação de cada Autorização de Fornecimento (podendo ser prorrogado por iguais períodos), de acordo com a conveniência do Setor Competente, as quais serão emitidas de acordo com a demanda, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

**Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

**Prazo da Proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

**Validade dos medicamentos:** no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

Declaro de que tenho conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos Proponente ao objeto licitado;

Declaro que o (s) produto (s) apresentado (s) na presente licitação está (ão) em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

**Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc): \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade (RG): \_\_\_\_\_  
Número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF): \_\_\_\_\_  
Endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado): \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome do signatário da proposta  
RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n° .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para efeito do  
cumprimento ao inciso VII, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 2002, que cumpre  
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

..... de ..... de .....

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO II A**

**Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de ..... de .....

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO III  
Modelo de Procuração**

**Pregão Presencial nº:**  
**Registro de Preços nº:**  
**Processo nº:**  
**Objeto:**

A....., inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., inscrita no CNPJ nº ....., nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a)  
Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame  
em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas,  
declarações, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e a prática  
de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos  
do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

..... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....

*(nome e assinatura do representante legal)*



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO  
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº _____
Visto: _____



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO VI – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de .....

(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)





Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº _____
Visto: _____



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação

....., inscrita no CNPJ n° ....., por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão  
Presencial acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

..... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....  
*(nome e assinatura do representante legal)*



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE MANTER O ENDEREÇO DA  
EMPRESA ATUALIZADO JUNTO AO TCESP**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

**Ref.: Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao  
TCESP**

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE SOBRE A OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI  
FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

**Ref.: Declaração de estar ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais).**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS E DEMAIS DEPARTAMENTO DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARA 12 (DOZE) MESES, OU ATÉ O TÉRMINO DAS QUANTIDADES PREVISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., com sede na Rua....., na cidade de ....., estado de ....., CEP: ....., fone: ....., neste ato representada por seu/sua sócio(a)/proprietário(a) ....., o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente processo é o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), com fornecimento para 12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio do Aracanguá/SP, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023**, e seus anexos, bem como o anexo I da presente Ata de Registro de Preços, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:**

2.1. Os preços registrados nesta Ata são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, relacionados no Anexo I da presente ATA, perfazendo um total de R\$...... (.....).



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.

3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva entrega dos medicamentos no prazo indicado no item 11.1.8, à saber:

**4.1.1 - PAGAMENTO À PRAZO, observando-se o item 4.2.**

4.2 - A empresa vencedora emitirá Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias da emissão e entrega da Nota Fiscal.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta corrente de titularidade da (s) licitante (s) vencedora (s).

4.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata temporis*”.

4.6 - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

4.7 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, o Município fica isento do pagamento de juros até que se solucione tais problemas.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

4.8 – Será descontada do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1234/2012, e suas alterações, cabendo à empresa, quando imune ou isenta do pagamento deste tributo, prestar declaração na forma contante dos anexos II, III e IV da Instrução citada, para fins de não retenção do IR na fonte.

4.9 - O contratado deverá emitir a nota fiscal, a fatura e/ou o recibo, com observância às regras de retenção prevista na Instrução Normativa, sob pena de não aceitação por parte desta municipalidade.

4.10 – Na hipótese de a empresa não discriminar na NF o campo obrigatório da retenção, fica o setor de compras autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota.

4.10.1 – A empresa deverá fazer contar na NF o valor a ser retido na fonte de IR, a porcentagem da retenção e também em qual categoria se enquadra.

4.11 – As empresas optantes pelo “Simples nacional” não estão sujeitas as regras da Instrução Normativa RFB 1234/2012 e suas alterações, entretanto, quando do envio da NF, deverá anexar declaração de ser optante pelo Simples Nacional. Tal declaração terá validade de 12 meses, ficando a cargo da empresa comunicar este município caso se desenquadre do simples, no prazo de 30 dias.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

5.1. Correrão por conta exclusiva da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA e durante a sua vigência.

5.2. Atender às solicitações do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados.

5.2.1. **PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Em até 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da autorização para fornecimento pela Setor Competente, as quais serão emitidas de acordo com a demanda, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

5.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes locais:

**Departamento de Saúde**

Avenida dos Eugênios, nº 471 – Bairro Jardim Triângulo – Santo Antônio do Aracanguá/SP – CEP 16130-000

5.4. Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.5. Os medicamentos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o solicitado;
- Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações solicitadas pela autoridade competente;
- Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

- 5.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 5.7. Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.
- 5.8. No caso de o medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.
- 5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.
- 5.10. A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.
- 5.11. Os GENÉRICOS deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico”, – Lei nº 9.787, de 1999”, e o mesmo para os medicamentos de REFERENCIA/ÉTICOS.
- 5.12. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de cancelamento da Ata de Registro de Preços todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei, podendo a presente ser cancelada, em especial, após constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.2. Em caso de cancelamento conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

6.3. A Ata de Registro de Preços poderá também ser cancelada nas hipóteses do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticado no mercado, e

IV – tiver presente razões de interesse público.

**6.4. A pedido, quando:**

6.4.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.4.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**6.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, quando:**

6.5.1. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.5.2. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:**

7.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

7.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

7.2.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:**

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.





**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1 – DA EMPRESA DETENDORA DA ATA**

9.1.1 – A empresa obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

9.1.2 – Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.3 – Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital e da Ata de Registro Preços.

9.1.4 – Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999.

9.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

9.1.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

9.1.7 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da autorização para fornecimento pela Setor Competente.

9.1.8 – Entregar os medicamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização para fornecimento pela Setor Competente (podendo ser prorrogado por iguais períodos), de acordo com a conveniência do Setor Competente, as quais serão emitidas de acordo com a demanda, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

9.1.9 – Manter o **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**, contado a partir da entrega, no mínimo de 12 meses;

9.1.10 – Fornecer o(s) medicamento(s) mediante requisição feita pelo Setor Competente.

9.1.11 – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

9.1.12 – A adjudicatária deverá entregar os medicamentos adquiridos para a Prefeitura por seus próprios meios e recursos, nos locais indicados neste Edital, independentemente do município onde mantenha a sua sede.

9.1.13 – O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito de forma parcelada, conforme quantidades constantes nas requisições emitidas pela Prefeitura, não sendo admitida a entrega total das quantidades máximas constantes do Anexo I sem o consentimento da Administração.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

9.1.14 – A adjudicatária não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

9.1.15 – Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 9.1.7 e 9.1.8 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente, decairá do direito de fornecedor o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

## **9.2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.2.1 – Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

9.2.2 – Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e aditamento(s), se ocorrerem.

9.2.3 – Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

9.2.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

9.2.5 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

9.2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto fica designado como gestor do contrato o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

10.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

10.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

10.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

10.3.3 - Não substituir os produtos recusados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

10.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

10.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

10.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

10.3.7 - Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.

10.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

10.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

10.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.4 - Fizer declaração falsa;

10.4.5 - Cometer fraude fiscal.

10.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

10.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.9 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.

10.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

10.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD nº 3.3.90.30.25-01, CD nº 3.3.90.30.25-02, CD nº 3.3.90.30.25-05 - Funcional Programática nº 10.304.0009-2019; CD nº 3.3.90.30.01-01, CD nº 3.3.90.30.01-02, CD nº 3.3.90.30.01-05, CD nº 3.3.90.30-25-01, CD nº 3.3.90.30.16-02, CD nº 3.3.90.30.17-02 – Funcional Programática nº 10.301.0009-2016 – **DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

11.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

13.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito

**VALDETE ENIVAL FRANCISCO MOREIRA**  
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

**CONTRATADA**



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº _____
Visto: _____



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO XII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.**

**SERGIO DOMINGOS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitação





**Edital nº 071/2023 Pregão Presencial nº 054/2023 – Aquisição de Materiais de Construção.  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”,  
CONSTANTES DA TABELA CMED**

**ANEXO XIII**

**ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: De \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO**

E-MAIL: